



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá  
Gabinete do Prefeito

**Lei nº 085/04 de 26 de abril de 2004.**

Autoriza a Concessão de Aforamento Definitivo de um Terreno situado à Rua Padre Severo, sn - Gurupilândia, conforme o Processo nº 052/03, datado de 20 de setembro de 2003.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por Aforamento ao Sr Eurípedes de Souza Lopes 01 (um) terreno urbano situado à Rua Padre Severo, sn - Gurupilândia, neste Município de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, medindo 14m de frente por 31m nas laterais e 14m na frente inferior, totalizando 434m<sup>2</sup>, confinando pela lateral direita com o Sr. Antonio Pereira da Costa e pela lateral esquerda com o Sr. Edilson Ramos da Silva e pelos fundos com quem é direito.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Dê-se Ciência;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, 25 de maio de 2004.

Francisco de Sousa Soares  
Prefeito Municipal